

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves
PL 306/2012

Trata-se de PL de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku, que
“Dispõe sobre denominação de Crisandálias a uma alameda de nossa cidade.”.

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para
exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável
ao projeto (fls. 07/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta
Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a presente
proposição visa corrigir um erro na grafia da Alameda das Crisandálias, denominada pela
4.068/1992.

A competência legislativa municipal acerca da matéria está prevista
no art. 33, XII da LOM, sendo a sua iniciativa concorrente.

Entretanto, para atendimento à boa técnica legislativa, apresentamos a
seguinte emenda:

“Emenda nº 01

O art. 1º do presente PL passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º A Alameda das Crisandálias, denominada pela Lei nº 4.068, de 10 de
novembro de 1992, passa a ser grafada como Alameda das Crisandálias”.*

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição,
ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos
membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea “g” da LOMS.

S/C., 30 de agosto de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro-Relator